



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO 11/2026

"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2027 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 12. Esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município de Rio Verde de Mato Grosso para o exercício de 2027,

JUSTIFICATIVA

I. As diretrizes, metas e prioridades para o orçamento do Município;

li. As diretrizes gerais da Administração Pública Municipal;

ili. As diretrizes dos orçamentos fiscal e da seguridade social e das diretrizes gerais de sua elaboração;

IV. Os princípios e limites constitucionais;

V. As diretrizes específicas do Poder Legislativo;

VI. As receitas municipais e o equilíbrio com a despesa; VII. A alteração na legislação tributária;





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

VIII. As disposições sobre despesas de pessoal e encargos;

IX. As disposições sobre as despesas decorrentes de débitos de precatórios judiciais;

X. As vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos critérios e forma de limitação de empenho;

XI. As normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;

XII. As condições especiais para transferências de recursos públicos a entidades públicas e privadas;

XIII. Medidas a serem adotadas quando a relação entre despesa corrente e receita corrente ultrapassar 95%;

XIV. As disposições sobre despesa obrigatórias de caráter continuado; XV. As disposições gerais.

RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS, 14 de Abril de 2026

Réus Antonio Sabedotti Fornari
Prefeito Municipal(a)





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

Solicitação de parecer: 20/07/2026 11:01

Prazo: 25/07/2026

Comissão: Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira

Status do parecer: Em aberto

Observações da solicitação: A Comissão de Finanças e Orçamento e Fiscalização Financeira, representada por seus membros analisaram nos termos do inciso II, alínea “b” e “e” do artigo 73, do Regimento Interno, as razões e justificativas das Emendas Aditivas ao Projeto de Lei do Executivo n.º 011/2026 no qual “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2027 e dá outras providências”.

Considerando as razões e justificativas apresentadas, votamos favoravelmente pela aprovação das Emendas Aditivas n.º 001, 002 e 003/2026 ao Projeto do Executivo n.º 011/2026.

Paço Municipal Prefeito José de Oliveira Santos, 21 de julho de 2026.

José Armando da Fonseca - Presidente

Amauri Olartechea - Relator

Carlos da Rocha Pontes - Membro





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Solicitação de parecer: 24/07/2026 09:58

Prazo: 29/07/2026

Comissão: Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

Status do parecer: Em aberto

Observações da solicitação: Esta comissão, reuniu-se entre o seu Presidente, Relator e Membro, para analisar e emitir Parecer ao Projeto de Lei do Executivo que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2027 e dá outras providências. Conforme Art. 213, Parágrafo 3º do Regimento Interno da Câmara Municipal, cabe a esta Comissão opinar com relação a redação final do Projeto em análise. Ressaltamos que foram analisadas e aprovadas em primeira votação 05 Emendas Aditivas e 01 Modificativa ao Projeto de Lei do Executivo nº 011/2026, que dispõe sobre a LDO para o exercício financeiro do ano de 2027. Sendo assim, verificamos que o referido Projeto está de acordo com a Lei vigente, portanto, apresentamos Parecer favorável à sua aprovação.

Sala das Sessões, 28 de julho de 2026.

Nivaldo Henrique Pereira de Almeida Presidente

Carlos da Rocha Pontes Relator

Vanilda Lopes dos Santos Membro

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Solicitação de parecer: 14/08/2026 10:04

Prazo: 19/08/2026

Comissão: Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

Status do parecer: Em aberto

Observações da solicitação: A Comissão supracitada, representada por seus integrantes analisaram nos termos do inciso I, alínea “a” do artigo 73, do Regimento Interno, as razões e justificativas “Ao Veto à Emenda Modificativa nº02/2026 de autoria dos Vereadores da Mesa Diretora da Câmara Municipal, ao Projeto de Lei do Executivo nº011/2026, que dispõe sobre a LDO”.

Concluimos, após análise do presente Veto à Emenda Modificativa nº02/2026 ao Projeto de Lei do Executivo nº011/2026 e pelas razões apresentadas, inclusive no parecer jurídico, verificamos a legalidade e constitucionalidade, portanto, parecer favorável para aprovação.

Paço Municipal Prefeito José de Oliveira Santos, 18 de Agosto de 2026.



DOC: 1776081863



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

Nivaldo Henrique P. de Almeida Presidente

Carlos da Rocha Pontes Relator

Vanilda Lopes dos Santos Membro



DOC: 1776081863



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

EMENDA ADITIVA 1/2026

EMENDA ADITIVA Nº 01/2026

Acrescenta diretriz na Seção III Art. 11 destinado à Saúde no Projeto de Lei nº 011/2026, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2027.

"Priorizar ações destinadas à ampliação da oferta de consultas médicas especializadas, especialmente nas áreas de pediatria, ginecologia, oncologia e demais especialidades de maior demanda, bem como garantir a continuidade da assistência médica à população da zona urbana e rural, mediante contratação de profissionais, credenciamento de serviços, ampliação da oferta de consultas e fortalecimento da Atenção Primária à Saúde."

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 011/2026

Lei de Diretrizes Orçamentárias – Exercício de 2027

Autoria: Vereador Washington Jefferson de Castro.

EMENDA ADITIVA Nº 01/2026

Acrescenta diretriz na Seção III Art. 11 destinado à Saúde no Projeto de Lei nº 011/2026, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2027.

Art. 1º Fica acrescida, na Seção III Art. 11 – **Fortalecer a Prevenção e Prestação de Serviços do SUS**, a seguinte diretriz:

"Priorizar ações destinadas à ampliação da oferta de consultas médicas especializadas, especialmente nas áreas de pediatria, ginecologia, oncologia e demais especialidades de maior demanda, bem como garantir a continuidade da assistência médica à população da zona urbana e rural, mediante contratação de profissionais, credenciamento de serviços, ampliação da oferta de consultas e fortalecimento da Atenção Primária à Saúde."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Projeto de Lei nº 011/2026.

JUSTIFICATIVA





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

A presente emenda tem por objetivo fortalecer a assistência especializada no âmbito da saúde pública municipal, assegurando que a ampliação da oferta de consultas médicas seja tratada como prioridade na elaboração e execução do orçamento.

A proposta busca enfrentar uma das principais demandas da população de Rio Verde de Mato Grosso, que é a dificuldade de acesso a consultas com médicos especialistas, em especial na área da pediatria, situação que, em determinados períodos, compromete a continuidade do atendimento às crianças do município.

Além disso, a emenda contempla a necessidade de garantir assistência médica tanto à população da zona urbana quanto da zona rural, por meio da contratação de profissionais, credenciamento de serviços e fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, promovendo maior resolutividade, redução do tempo de espera e melhoria da qualidade dos serviços prestados pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

Por se tratar de uma diretriz de planejamento, a presente emenda não cria despesa obrigatória nem fixa valores, limitando-se a estabelecer prioridade para a elaboração da Lei Orçamentária Anual e para a execução das políticas públicas de saúde.

RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS, 17 de Julho de 2026

Ver. Washington Jefferson de Castro (Tom
Castro)
Prefeito Municipal(a)





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

EMENDA ADITIVA 3/2026

Emenda Aditiva acrescentando diretrizes à seção III no Art. 11 , Destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social no Projeto de Lei nº 011/2026, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2027.

Art. 1º Fica acrescida à Seção III no Art.11, as metas e prioridades da Secretaria Municipal de Assistência Social a seguinte ação:

AÇÃO	Custeio de viagens do Instituto vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.
DESCRIÇÃO	"Garantir dotação orçamentária o valor necessário para o custeio de viagens, deslocamentos e demais despesas correlatas do Instituto vinculado ao instituto Mirim qual está vinculado com a Secretaria Municipal de Assistência Social, observado o interesse público e a disponibilidade financeira do Município."

Art. 2º O Poder Executivo promoverá as adequações necessárias na Lei Orçamentária Anual e nos instrumentos de planejamento para cumprimento desta Emenda.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Aditiva tem por finalidade incluir, entre as metas e prioridades da Secretaria Municipal de Assistência Social, ação destinada a assegurar dotação orçamentária para o custeio de viagens, deslocamentos e demais despesas correlatas do Instituto Mirim, entidade vinculada à referida Secretaria.

A medida visa garantir condições para a participação de representantes do Instituto em cursos de capacitação, encontros, seminários, visitas técnicas, intercâmbios e demais atividades de interesse institucional, contribuindo para o aperfeiçoamento das ações desenvolvidas em benefício de crianças, adolescentes e jovens atendidos pelos programas socioassistenciais.

O custeio dessas despesas representa investimento na qualificação dos serviços prestados, no fortalecimento das políticas públicas de assistência social e na ampliação das oportunidades de desenvolvimento institucional, sempre observados os princípios da legalidade, da economicidade, do interesse público e da disponibilidade financeira do Município.

Dessa forma, a presente emenda busca conferir maior efetividade às ações da Secretaria Municipal de





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

Assistência Social, assegurando os meios necessários para que o Instituto Mirim desempenhe suas atividades com eficiência e alcance seus objetivos institucionais.

RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS, 20 de Julho de 2026

Ver. Robson Rodrigues Machado
Prefeito Municipal(a)





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

EMENDA MODIFICATIVA 2/2026

ao Projeto de Lei nº 01 1/2026, que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2027 e dá outras providências”.

Art. 1º "Fica alterado o percentual constante do art. 22 do Projeto de Lei nº 1 1/2026, passando o reajuste de 6% (seis por cento) para 7% (sete por cento), permanecendo inalteradas as demais disposições."

Art. 3º Esta Emenda Modificativa entra em vigor na data de sua aprovação. Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio Verde de Mato Grosso/MS.

ao Projeto de Lei nº 01 1/2026, que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2027 e dá outras providências”.

Art. 1º "Fica alterado o percentual constante do art. 22 do Projeto de Lei nº 1 1/2026, passando o reajuste de 6% (seis por cento) para 7% (sete por cento), permanecendo inalteradas as demais disposições."

Art. 3º Esta Emenda Modificativa entra em vigor na data de sua aprovação. Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio Verde de Mato Grosso/MS.

JUSTIFICATIVA

ao Projeto de Lei nº 01 1/2026, que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2027 e dá outras providências”.





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

Art. 1º "Fica alterado o percentual constante do art. 22 do Projeto de Lei nº 1 1/2026, passando o reajuste de 6% (seis por cento) para 7% (sete por cento), permanecendo inalteradas as demais disposições."

Art. 3º Esta Emenda Modificativa entra em vigor na data de sua aprovação. Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio Verde de Mato Grosso/MS.

RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS, 20 de Julho de 2026

Ver. Flávio Roberto Alves de Brito
Prefeito Municipal(a)





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

EMENDA ADITIVA 4/2026

Emenda aditiva ao Projeto de Lei nº 11/2026 que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2027 e da outras providências”.

Art. 1º Adiciona-se o inciso IV ao § 1º do Art. 4º do Projeto de Lei nº 011/2026 (LDO 2027), com a seguinte redação:

“Art. 4º [...]

1º [...]

IV — Execução e ampliação de ações voltadas à Regularização Fundiária Urbana (REURB) de interesse social e prestação de assistência técnica pública e gratuita de arquitetura e engenharia para edificação e reforma de habitações de famílias de baixa renda.”

Art. 2º Esta emenda entrará em vigor na data de sua aprovação.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Aditiva visa conferir prioridade às políticas públicas de habitação social no Município de Rio Verde de Mato Grosso. A regularização fundiária urbana (REURB) garante segurança jurídica e cidadania às famílias que residem em áreas consolidadas não regularizadas, além de organizar a malha urbana municipal. Cumulativamente, o oferecimento de assistência técnica gratuita para construção e reforma assegura moradia digna, previne ocupações irregulares ou de risco e fortalece a arrecadação própria municipal a médio prazo, mediante a inclusão de novos imóveis no cadastro imobiliário urbano (conforme preceitua o Art. 32, I da proposta da LDO).

RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS, 21 de Julho de 2026

Ver. Amauri Olartechea
Prefeito Municipal(a)





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO



DOC: 1776081863



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

EMENDA ADITIVA 5/2026

Emenda aditiva ao Projeto de Lei nº 11/2026 que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2027 e da outras providências”.

Art. 1º Adiciona-se o parágrafo único ao Art. 30 do Projeto de Lei nº 011/2026 (LDO 2027), com a seguinte redação:

“Art. 30 [...]

Parágrafo único. Os programas de incentivo fiscal e atração de investimentos deverão priorizar empreendimentos das áreas de turismo, agronegócio e serviços locais que estabeleçam compromisso formal de contratação de no mínimo 60% (sessenta por cento) de sua mão de obra composta por moradores domiciliados no Município de Rio Verde de Mato Grosso.”

Art. 2º Esta emenda entrará em vigor na data de sua aprovação.

JUSTIFICATIVA

A concessão de incentivos fiscais e econômicos deve estar estritamente conectada ao retorno social em favor da população rioverdense. A inserção deste parágrafo único ao Art. 30 garante que os benefícios de renúncia ou incentivo tributário sejam concedidos prioritariamente a empresas que gerem postos de trabalho diretos para os residentes locais. A medida fomenta os setores vocacionais estratégicos do município, turismo ecologicamente sustentável, agronegócio e serviços, movimentando a economia local, elevando a renda média das famílias e otimizando o valor adicionado fiscal que compõe o repasse do ICMS ao Município.

RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS, 21 de Julho de 2026

Ver. Amauri Olartechea
Prefeito Municipal(a)





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO



DOC: 1776081863



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

EMENDA ADITIVA 6/2026

Emenda aditiva ao Projeto de Lei nº 11/2026 que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2027 e da outras providências”.

Art. 1º Adiciona-se o § 7º ao Art. 35 do Projeto de Lei nº 011/2026 (LDO 2027), com a seguinte redação:

“Art. 35 [...]

§ 7º O Município apoiará a qualificação e formação profissional contínua através da celebração de parcerias, acordos de cooperação e termos de fomento com entidades do Sistema S e Organizações da Sociedade Civil (OSCs), priorizando programas de primeiro emprego para jovens e cursos de capacitação técnica voltados para o agronegócio, ecoturismo e construção civil.”

Art. 2º Esta emenda entrará em vigor na data de sua aprovação.

JUSTIFICATIVA

O fortalecimento do mercado de trabalho municipal exige constante atualização da mão de obra para atender às exigências das novas tecnologias do campo, do setor turístico e da infraestrutura urbana. A adição do § 7º ao Art. 35 ampara legalmente a execução de parcerias estratégicas do Poder Executivo com instituições especializadas (como SENAI, SENAR, SEBRAE e entidades sem fins lucrativos, nos termos do Art. 42 da LDO). Tal ação proporcionará oportunidade do primeiro emprego aos jovens rioverdenses e qualificação aos trabalhadores locais, aumentando a produtividade e a competitividade da economia municipal.

RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS, 21 de Julho de 2026

Ver. Amauri Olartechea
Prefeito Municipal(a)





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO
EMENDA ADITIVA 7/2026

Adita dispositivo ao Art. 10 do Projeto de Lei nº 11/2026, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027, visando assegurar previsão de custeio para atividades esportivas.

Art. 1º Fica aditado o Art. 10 do Projeto de Lei nº 11/2026, com o acréscimo do § 13, com a seguinte redação:

“§ 13 – Na elaboração da Lei Orçamentária Anual, deverão ser previstas dotações orçamentárias destinadas ao custeio das atividades da Superintendência de Esportes, incluindo despesas necessárias à participação de atletas, equipes e representantes do Município em competições e eventos esportivos oficiais, em âmbito municipal, regional, estadual e nacional, abrangendo, quando necessário, transporte, hospedagem, alimentação, inscrições e demais despesas relacionadas.”

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Projeto de Lei nº 11/2026.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por finalidade aditar ao Projeto de Lei nº 11/2026 a previsão de recursos orçamentários destinados ao custeio das ações esportivas desenvolvidas pela Superintendência de Esportes, garantindo melhores condições para a participação de atletas e equipes que representam o Município em competições oficiais.

O apoio ao esporte é uma importante ferramenta de inclusão social, incentivo aos talentos locais e promoção do nome do Município, sendo necessária a garantia de recursos para deslocamentos, participação e demais despesas relacionadas às atividades esportivas.

RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS, 28 de Julho de 2026





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

Ver. Carlos Da Rocha Pontes
Prefeito Municipal(a)

